



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 200 /14 – CECE

Inclui art. 8º - A e altera o art. 7º da Lei nº 10.260, de 28 de setembro de 2007, alterada pela Lei nº 10.823, de 21 de janeiro de 2010, obrigando a destinação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área destinada a automóveis, em estacionamentos temporários remunerados, para a implementação de estacionamentos de bicicletas e estendendo à construção e à manutenção destes a aplicação da renda auferida.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A Procuradoria da Casa, fl. 6, concluiu pela inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria. No entanto, ressaltou que, na forma do que dispõe a LOMPA, no art. 94, incisos IV, VIII e XIII, compete privativamente ao Prefeito realizar a gestão do Município. A CCJ, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto. A Cefor, fls. 28, 29 e 30, opinou pela rejeição ao Projeto Já a Cuthab, fls. 20 e 21, concluiu pela sua aprovação, com declaração de voto do vereador Delegado Cleiton.

É o relatório.

Considerando que a matéria tem mérito, no qual o autor pretende buscar mecanismos para a implementação de estacionamentos de bicicletas em nossa cidade, porém existem óbices jurídicos neste Projeto, já elencados pela CCJ.

Sendo assim, este Parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE – conclui pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de dezembro de 2014.


Vereador Tarciso Flecha Negra
Relator.

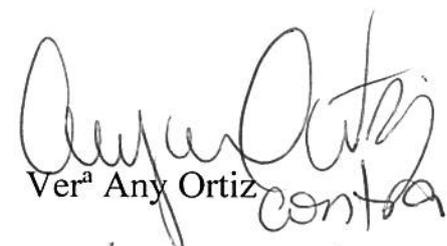


PARECER Nº 200 /14 – CECE

Aprovado pela Comissão em 16-12-14


Ver. João Derly - Presidente
CONTRA


Verª Sofia Cavedon – Vice-Presidente
contra


Verª Any Ortiz
contra


Ver. Kevin Krieger